



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI
=====

Nº 416/93
=====

Autoriza o Poder Executivo a
permutar terreno por uma casa
popular.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seus nome, san
ciono a seguinte Lei:

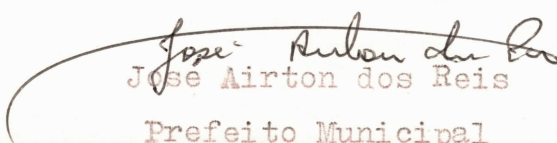
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
permutar um terreno localizado no Bairro do São Bernardo ,
situado junto a Escola Municipal São Bernardo, com uma áre
a de meio alqueire, aproximadamente, de propriedade da Se-
nhra BENEDITA ALVES DA SILVA, com uma CASA POPULAR a ser '
construída.

Art. 2º - Na área a ser permutada será construí
do um Campo de Futebol e enquanto não se constrói a casa '
Popular, a Prefeitura se compromete a pagar o aluguel de
uma casa na cidade, para atender a permutante.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com os encar
gos nos artigos anteriores, o Poder Executivo poderá ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL, anulando parcial ou totalmente outras Do
tações do Orçamento, ou com outros recursos legais previs-
tos em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de ª
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 19 de março
de 1993.


José Ailton dos Reis
Prefeito Municipal